



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 10207676

Dispõe sobre rotinas e fluxos de trabalho, com a utilização do Serviço de Malote, para a comunicação dos atos judiciais (citação, notificação e intimação) à Procuradoria da União no Estado da Bahia, nos processos em que seja parte a União, em tramitação na Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa.

O Exmo. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, **ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, e o Procurador-Chefe da União no Estado da Bahia, **VICTOR GUEDES TRIGUEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de rotinas e fluxos de trabalho, visando a uma atuação célere e eficiente, no que tange aos processos nos quais a União figura como parte ou interessado nesta Subseção;

RESOLVEM:

Sistematizar os procedimentos para a comunicação dos atos judiciais (citação, notificação e intimação) à Procuradoria da União no Estado da Bahia, nos processos em que seja parte a União, em tramitação na Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, que contará com a utilização do Serviço de Malote, oferecido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, conforme o Contrato de Prestação de Serviços já firmado com a Advocacia-Gera da União.

DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 1º A comunicação dos atos judiciais (citações, notificações e intimações) nos processos físicos em que seja parte a União, representada pela Procuradoria da União no Estado da Bahia, em trâmite na Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, será realizada com o auxílio do Serviço de Malote, com endereço na Rua Arthur de Azevedo Machado, nº 1225 – Edf. Civil Tower, 8ª e 9º Andares – Costa Azul – Salvador – BA, CEP 41760-000, observados os seguintes requisitos:

I - Cada malote postado conterà em seu interior, guia de remessa especificando os números da etiqueta de postagem e dos autos dos processos enviados, a qual, após conferida pelo destinatário, será devolvida, no interior do próximo malote, com assinatura e identificação do respectivo servidor, designado pela chefia da Procuradoria destinatária;

II – Os malotes serão enviados e devolvidos uma vez por semana, conforme acordo entre a PU/BA e a Subseção Judiciária;

III – Juntamente com os autos dos processos, a PU/BA poderá encaminhar petições e documentos, a serem juntados aos respectivos autos, ou outros que tramitem na Vara destinatária, devendo incluir no malote um relatório, datado e assinado por servidor da Secretaria Judiciária da PU/BA, contendo

a relação das petições e documentos juntados, identificando-as, bem como o número dos processos em que deverão ser juntados.

IV – Será considerado como termo inicial do prazo a data de recebimento do malote pela PU/BA, que se dará por meio de carimbo nos autos, e, como data de devolução/protocolo das peças processuais, a data de postagem do malote para a Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa.

V – As datas de recebimento e postagem do malote pela Procuradoria da União serão registradas mediante certidão/comprovante dos Correios, cuja responsabilidade é da PU/BA.

Art. 2º Incumbirá à PU/BA, exclusivamente, a contratação do Serviço de MALOTE, junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ficando a Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa livre de ônus ou responsabilidade em relação ao que for contratado.

Art. 3º A PU/BA ficará responsável por encaminhar à Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, respeitada a sua capacidade operacional, dentro dos malotes, mídia digital contendo os processos digitalizados em arquivo PDF, atendidos os requisitos de digitalização previstos pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região na Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 8768958, de 29 de agosto de 2019.

Art. 4º A Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa, após o recebimento da mídia digital com o processo digitalizado fará a migração para o PJE, passando o feito a tramitar eletronicamente.

Art. 5º O controle e fiscalização da presente portaria ficarão a cargo da Secretaria da Vara que comunicará ao Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa a inexecução, total ou parcial, dos termos do ajuste ou quaisquer intercorrências que possam comprometer sua regularidade, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

DAS AUDIÊNCIAS

Art. 6º As audiências a serem realizadas nos processos em que a União seja parte ou interessada serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, cabendo à Procuradoria da União no Estado da Bahia, uma vez designada a data pelo juízo, diligenciar junto à Seção Judiciária da Bahia para disponibilização da estrutura física necessária.

DA VIGÊNCIA

Art. 7º Esta portaria entra em vigor no prazo de 60 dias após a data da sua assinatura.

ANTÔNIO LÚCIO TÚLIO DE OLIVEIRA BARBOSA
Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa

VICTOR GUEDES TRIGUEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Lúcio Túlio de Oliveira Barbosa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 13/05/2020, às 16:56 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Guedes Trigueiro - Procurador-Chefe da Procuradoria da União no Estado da Bahia, Usuário Externo**, em 14/05/2020, às 10:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10207676** e o código CRC **3F4FCA9C**.
